



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N. 2444, DE 14 DE JULHO DE 2011.**

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal adquirir áreas de terreno para realização de obras públicas e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descrever e adquirir extra-judicialmente, áreas de terreno com ou sem edificações, para realização de obras públicas no Município de Itapemirim, visando a propiciar o bem estar à coletividade, nas diversas áreas de atuação da municipalidade, conforme abaixo consignado:

**I - Uma área de terreno na localidade "Ilha do Gato", neste Município, de propriedade de MANOEL PEÇANHA, medindo 597.55m<sup>2</sup>, com as benfeitorias existentes, confrontando-se frente com a Estrada Pública, fundos e lados Manoel Peçanha, conforme croqui, anexo, pelo valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

**Destinação: Construção de uma Praça Pública;**

**II - Duas áreas de terrenos na localidade de "Pedrinhos em Piabanha do Norte" neste Município, de propriedade de VILMAR DOS SANTOS, medindo a primeira 627.50m<sup>2</sup>, confrontando-se frente com uma Rua, fundos e lado direito com Vilmar dos Santos e lado esquerdo com Nildo Gomes de Souza; e a segunda 210,87m<sup>2</sup>, confrontando-se frente com uma Rua, fundos e lado direito com Vilmar dos Santos e lado esquerdo com terrenos da comunidade reservado para construção de uma Praça e Vilmar dos Santos, com as benfeitorias existentes, conforme croqui; pelo valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

**Destinação: Construção de uma Praça Pública e um Campo de Areia;**



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

III - Uma área de terreno na localidade de "Brejo Grande do Norte", neste Município, de propriedade de **JOELSON PEREIRA DA SILVA**, medindo 8.230,00m<sup>2</sup>, com as benfeitorias existentes, confrontando-se frente com a Estrada Pública que liga Brejo Grande do Norte a Rio Muqui, fundos com Carlos Roberto Leite, lado direito com Georgeta Ferreira de Almeida e lado esquerdo com Joanito de Almeida Paes, conforme croqui e laudo de avaliação, anexos; pelo valor de R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais);

**Destinação:** Construção de um Campo de Futebol;

IV - Uma área de terreno na localidade de "Fazenda Velha", neste Município, de propriedade de **JOSE LINDEMBERG DE MOURA E S/M**, medindo 8.377,00m<sup>2</sup>, com as benfeitorias existentes, confrontando-se frente com a Estrada Pública, fundos e lado direito com Adiles Alves de Souza e lado esquerdo com Elisa Gomes de Souza Moura; conforme croqui e laudo de avaliação, anexos; pelo valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais);

**Destinação:** Construção de um Campo de Futebol;

V - Uma área de terreno na localidade de "Santo Amaro", neste Município, de propriedade de **EDEVALDE AGUIAR SILVA**, medindo 683,50m<sup>2</sup>, confrontando-se frente com a Estrada Pública, fundos e lado esquerdo com Edevalde Aguiar Silva e lado direito com João Batista Pinheiro Teixeira; conforme croqui, anexo; pelo valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**Destinação:** Construção de uma Praça Pública;

VI - Uma área de terreno na localidade de Fazenda Velha, neste Município, de propriedade **NELCELI PEREIRA DE MORAES**, medindo 1.338,00m<sup>2</sup>, confrontando-se frente com a Estrada Pública, fundos e lado esquerdo com Nelceli Pereira de Moraes e lado direito com Antonio Gomes da Silva; conforme croqui e laudo de avaliação, anexos; pelo valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);

**Destinação:** Construção de uma Quadra Poliesportiva;



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

VII - Uma área de terreno na localidade de Rio Muqui-Pedra, de propriedade de **GERSON RODRIGUES FERREIRA E OUTROS**, medindo 7.566,16m<sup>2</sup>, com três residências coberta de laje e telhas, sendo uma de dois pavimentos, e três pequenos barracos, encravados no referido terreno, confrontando-se por seus diversos com Estradas Públicas, Gerson Rodrigues Ferreira e diversos moradores; conforme croqui, anexo, pelo valor estimado de R\$ 243.000,00;

**Destinação:** Construção de uma Praça Pública, Escola e uma Quadra Poliesportiva;

VIII - As benfeitorias constituídas por uma casa residencial de dois pavimentos com uma pequena construção na frente, edificada em terrenos da Municipalidade constantes dos lotes 16 e 17 da Quadra VIII, situadas no Bairro Serramar, nesta Cidade, confrontando-se frente com a Rua J projetada, fundos com a Rua K projetada, lado direito com os lotes 18 e 19 e lado esquerdo com os lotes 14 e 15; de propriedade de **ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO SACRAMENTO E OUTROS**; pelo valor de R\$ 92.400,00; conforme croqui e laudos de avaliações, anexos;

**Destinação:** Construção de uma Praça Pública ao lado do novo prédio da Câmara Municipal;

IX - Duas áreas de terrenos na localidade de "Graúna", neste Município, de propriedade de **MARIA DAS DORES NUNES E OUTROS**, medindo aproximadamente 1.500,00m<sup>2</sup>, confrontando-se por seus diversos lados com uma Rua, com uma vala e com Maria das Dores Nunes; conforme croqui; pelo valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Destinação:** Construção de uma Praça Pública e uma Quadra de Areia;

X - Uma área de terreno na divisa com o Bairro Rosa Meireles, neste Município, parte alta, em frente à Igreja Cristã do Brasil, de propriedade de **ODIN MOREIRA ALVES** ou quem de direito, medindo aproximadamente 2.000,00 m<sup>2</sup>, com as confrontações constantes do croqui anexo, pelo valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**Destinação:** Construção de uma praça pública e uma quadra de areia.

XI - três áreas de terrenos, situadas na localidade de Campo Acima, neste Município, medindo a primeira 240,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de **JULIO CARLOS FACCHIN**, pelo valor estimado de R\$





## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

6.050,00 (seis mil e cinquenta reais); a segunda medindo 240.00 m<sup>2</sup>, de propriedade de CASSIANO DE OLIVEIRA, pelo valor estimado de R\$ 9.154,09 (nove mil cento e cinquenta reais e nove centavos); e a terceira medindo 240.00 m<sup>2</sup>, de propriedade de SEBASTIÃO ALVES PEREIRA, pelo valor estimado de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

**Destinação: Construção de elevatória de esgoto.**

**Parágrafo único.** Os valores apresentados são estimados com base nos preços praticados pelo mercado imobiliário na região, sendo, inclusive, utilizado como parâmetros, outras áreas já desapropriadas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Nas aquisições das áreas de terreno de que trata a presente Lei, em casos das áreas não estarem com as escriturações e registros, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concretizar a negociação extra-judicial, haja vista a urgência e a necessidade e o interesse público, mediante a apresentação de recibo, termo possessório ou outro documento legal que comprove ser o vendedor proprietário do imóvel.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento programa vigente do Município de Itapemirim, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 14 de julho de 2011.

  
NORMA AYUB ALVES

Prefeita Municipal